



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 25 de agosto de 2020 • Ano IV • Edição N° 624



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI COMPLEMENTAR (Nº 605/2020)	2
LEI COMPLEMENTAR (Nº 606/2020)	3
LEI COMPLEMENTAR (Nº 607/2020)	4
LEI COMPLEMENTAR (Nº 608/2020)	5
RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (NOTIFICAÇÃO 2020)	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ERRATA EXTRATO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR (Nº 605/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

LEI Nº. 605, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO
AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL,
MARILDA RAIMUNDA RIOS (TUCA), NA
SEDE DESTA MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 40, 41, II, 42, 43, § 1º, I, II e III, 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se o Auditório do Centro Cultural, Méria Ramos Carneiro na sede do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia,
Em 25 de AGOSTO de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

LEI COMPLEMENTAR (Nº 606/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

LEI Nº. 606, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A **DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO DE TANQUINHO**, MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça do Povoado de Tanquinho, no Município de Pé de Serra – Estado da Bahia com o nome **MARIA DO CARMO RIOS DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia,
Em 25 de agosto de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR (Nº 607/2020)



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

LEI Nº. 607, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA
BIBLIOTECA MUNICIPAL E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 40, 41, II, 42, 43, § 1º, I, II e III, 45 e 46 da Lei Federal no. 4.320, de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É denominado "Joaquim Carneiro Rios" a Biblioteca Municipal localizada na cidade de Pé de Serra, Estado da Bahia.

Art. 2º. A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: "Joaquim Carneiro Rios".

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a denominação dada pelo Art. 1º da Lei no 105 de 18 de novembro de 1992.

Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia,
Em 25 de AGOSTO de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

LEI COMPLEMENTAR (N° 608/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

LEI N°. 608, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO POSTO
DE SAÚDE DO POVOADO DE CALDEIRÃO
DO NEGRO II E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o
Soberano Plenário da Comuna Casa de Leis aprova e o Prefeito Municipal
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de Posto de Saúde da Família **Margarida Carneiro Rios de Oliveira**, a Unidade Básica de Saúde do PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA localizado no Povoado de Caldeirão do Negro II, neste município de Pé de Serra - Bahia.

Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior, tem como objetivo prestar merecida homenagem a saudosa cidadã pé-de-serrense e seus familiares, em reconhecimento ao seu prestígio na referida região/povoado.

Art. 3º. O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará a fixação da placa de identificação na localidade, para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia,
Em 25 de AGOSTO de 2020.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (NOTIFICAÇÃO 2020)

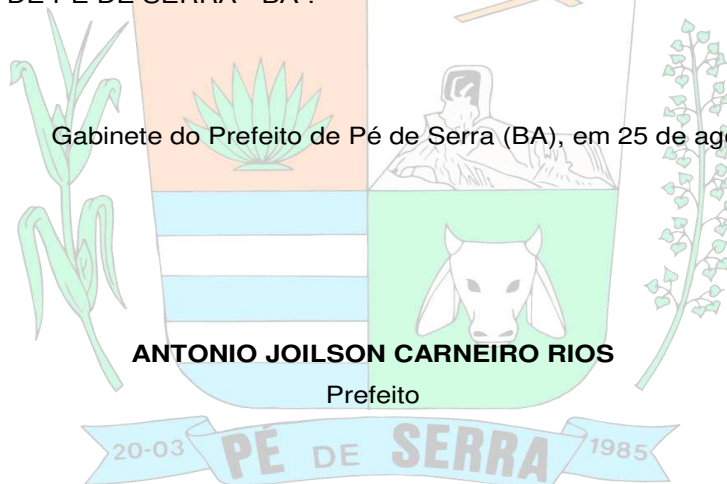


Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.232.913/0001-85, com sede na Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra, Bahia CEP 44.655-000, por seu representante legal, no uso de suas atribuições Constitucionais, Infra-Constitucionais e Institucionais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, **NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS E DEMAIS INTERESSADOS O RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS no montante total de R\$ 325.714,29** (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), em **24/08/2020**, depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3644-7, Conta-Corrente 0066470628, vinculada ao Convênio nº 871448/2018, celebrado entre o Município de Pé de Serra e o Ministério do Turismo em 17/10/2018, que tem por objeto a “APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - BA”.

Gabinete do Prefeito de Pé de Serra (BA), em 25 de agosto de 2020.



Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
AVISO ERRATA
EXTRATO CONTRATO
EDITAL Nº 005/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020
CONTRATO Nº 005TP/2020**

ONDE SE LÊ: O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DO BAHIA, faz saber que firmou contrato com a Empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 21.529.264/0001-07. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 231.146,17 (duzentos e trinta e um mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS EM UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME LOTES 1, 2 E 3, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE ORÇAMENTO. DOTAÇÃO: ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.701 - PROJETO ATIVIDADE: 1.015 - 1.018 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - 4.4.9.0.51.00 - FONTES DE RECURSOS: 00-24-44. ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2020. Vigência: 31/12/2020. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.

LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, ESTADO DO BAHIA, faz saber que firmou contrato com a Empresa ZONA 4 EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 21.529.264/0001-07. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 231.146,17 (duzentos e trinta e um mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS EM UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME LOTES 1, 2 E 3, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA DE ORÇAMENTO. DOTAÇÃO: ÓRGÃO/UNIDADE: 02.05.501 - 02.07.701 - PROJETO ATIVIDADE: 1.015 - 1.018 1.063 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - 4.4.9.0.51.00 - FONTES DE RECURSOS: 00-01-24-44. ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2020. Vigência: 31/12/2020. ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS - Prefeito Municipal.

**Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra Bahia
CNPJ Nº 13.232.913/0001-85**

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>